

LEI Nº 346, DE 13 DE SETEMBRO DE 1958.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) para construção de cozinhas destinadas a merenda de alunos pobres nos grupos escolares das vilas de Ribe e Vala do Souza, deste Município.~~

~~**Art. 2º** — Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 13 de setembro de 1958.

~~ARY FIOREZI DE OLIVEIRA~~
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.